

atualizado e número de conta no Banco Bradesco, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação dessa portaria.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2024.

Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 020/2024

	Mediador(a) Comunitário (a)	Local de Atuação	Bolsa Remuneratória
15	PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES	NÚCLEO DESCENTRALIZADO DO MUCURIBE	R\$ 482,46

## Conselho Superior da Defensoria Pública - (CONSUP)

### Edital

EDITAL Nº 01/2024

Dá ciência aos Defensores Públicos da eleição dos 04 (quatro) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública, abre prazo para inscrição dos interessados e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, “caput”, da Resolução Nº 09, de 18 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de dezembro de 2001, dá ciência aos Defensores Públicos, integrantes da carreira, mencionados no “caput” do art. 4º, do mesmo diploma legal, da eleição dos 4 (quatro) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme as disposições constantes da supramencionada Resolução e no presente Edital.

Art. 1º – A eleição dos candidatos aos 4 (quatro) cargos de membro do Conselho Superior será realizada, ordinariamente, no dia 02 (dois) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 15:00 (quinze) horas, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado, na Av. Pinto Bandeira, 1111 – Luciano Cavalcante, bem como nas sedes das Defensorias Públicas de Sobral, situada na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 1200 – Bairro Dom Expedito e de Juazeiro do Norte, situada na Av. Presidente Médici, 631, Lagoa Seca.

Art. 2º – São elegíveis para membro do Conselho Superior os integrantes estáveis da carreira em efetivo exercício.

Art. 3º – O prazo para inscrição dos interessados para concorrerem ao cargo de que trata este Edital nº 01/2024 é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, na sede da Defensoria Pública, conforme art. 3º, da Resolução Nº 09/2001 e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará, sendo que os demais atos somente serão divulgados no sítio da Defensoria Pública e nos e-mails institucionais dos Defensores Públicos.

§ 1º – Os requerimentos, com pedidos de inscrição dos interessados, serão recebidos mediante protocolo do Sistema de Protocolo Único (SPU), na sede da Defensoria Pública Geral, na Avenida Pinto Bandeira, 1.111, Luciano Cavalcante, por

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA  
Defensor(a) Público Geral

LEANDRO SOUSA BESSA  
Sub-defensor(a) Público Geral

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES  
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

integrante da Comissão Eleitoral ou pessoa credenciada pela mesma.

§ 2º – Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

I - Certidão da Corregedoria da Defensoria Pública versando sobre estabilidade, exercício e condição administrativa disciplinar dos candidatos;

II - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal.

§ 3º – Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral examinará os pedidos dos candidatos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo divulgar na sede da Defensoria Pública Geral do Estado a listagem das inscrições deferidas.

§ 4º – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação, para recorrerem à Comissão Eleitoral, que em igual prazo decidirá, por maioria de votos, sobre a procedência ou improcedência do recurso.

§ 5º – Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, a Comissão divulgará a lista dos candidatos elegíveis.

§ 6º – A publicidade dos atos dar-se-á por meio da publicação no sítio da Defensoria Pública, assim como nos e-mails institucionais dos Defensores Públicos.

Art. 4º – São eleitores todos os integrantes da carreira de Defensor Público não aposentados.

§ 1º - O eleitor poderá votar em até 04 (quatro) candidatos para o cargo de membro do Conselho Superior, não sendo admissível o voto por procuração.

§ 2º – Será admitido o voto por via postal, desde que protocolado na Defensoria Pública Geral e recebido pela Comissão Eleitoral até o encerramento dos trabalhos de coleta de votos, ou seja, às 15h (quinze horas) do dia 02 (dois) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

I - Dos Defensores Públicos com exercício nas comarcas do interior, salvo aqueles que optarem votar pessoalmente nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte;

II - Dos membros da Defensoria Pública que, autorizados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, estejam ausentes do Estado.

III – Que estão afastados, cedidos, em gozo de folgas, férias e licenças.

§ 3º – Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Defensor Público que votar por via postal deverá solicitar cédula à presidência da comissão, através do e-mail [comissaoeleitoral@defensoria.ce.def.br](mailto:comissaoeleitoral@defensoria.ce.def.br), que efetuará o envio através do e-mail funcional do Defensor Público solicitante, até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição.

§ 4º – Os votos postais, dirigidos pelo eleitor à Comissão Eleitoral, em sobrecarta fechada, com rubrica do eleitor sobre o seu fecho, à medida que forem protocolados na sede da Defensoria Pública serão relacionados quanto aos seus remetentes e entregues imediatamente à Comissão Eleitoral, sendo os mesmos depositados em urna própria por membros da Comissão, para posterior apuração.

§ 5º – Os Defensores Públicos lotados nas macrorregiões de Sobral e Cariri que forem votar de forma presencial nas urnas eletrônicas disponibilizadas em Sobral e Juazeiro do Norte, deverão solicitar o voto presencial através do e-mail [comissaoeleitoral@defensoria.ce.def.br](mailto:comissaoeleitoral@defensoria.ce.def.br) até o dia 17 de janeiro de 2024.

§ 6º – Na urna disponibilizada em Sobral poderão votar os(as) Defensores(as) Públicos(as) lotados(as) na 6ª macrorregião defensorial - Litoral Norte; 9ª macrorregião defensorial - região da Serra de Ibiapaba; e a 12ª macrorregião defensorial - região sertão de Sobral, de acordo com o anexo I, da Resolução nº 141/2017.

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA  
Defensor(a) Público Geral

LEANDRO SOUSA BESSA  
Sub-defensor(a) Público Geral

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES  
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

§ 7º – Na urna disponibilizada em Juazeiro do Norte poderão votar os(as) Defensores(as) Públicos(as) lotados(as) na 3ª macrorregião defensorial - região do Cariri e a 4ª macrorregião defensorial - região do Centro Sul, de acordo com o anexo I, da Resolução nº 141/2017.

§ 8º – Findo o prazo do parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral divulgará lista com os eleitores inscritos para o exercício do voto nas macrorregiões mencionadas

§ 9º – Será desconsiderado o voto por via postal do(a) eleitor(a) que optar em votar pessoalmente, assinando a lista de votantes.

§ 10 – Considera-se válido o voto em que o eleitor assinalar no quadrilátero do nome do candidato de sua preferência.

§ 11 – Será considerado nulo o voto em que o eleitor assinalar mais de 04 (quatro) candidatos e/ou constar identificação, com expressões ou rasuras.

Art. 5º – Cada candidato ao cargo de que trata este Edital nº 01/2024 poderá, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data da eleição, indicar à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal, integrante da carreira, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos e entrega do resultado ao Conselho Superior, podendo impugnar voto e apresentar recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a qual decidirá de plano.

Art. 6º – Encerrada a votação e procedida à apuração pela Comissão Eleitoral, contabilizados para cada candidato os votos válidos, lavrar-se-á ata circunstanciada de todo o processo de votação e apuração.

Art. 7º - No caso de empate na votação, entre dois ou mais candidatos, obedecer-se-á ao seguinte critério para desempate:

I – o candidato mais antigo na carreira;

II – o candidato de maior idade.

Art. 8º - O(a) Presidente proclamará o resultado com a indicação dos 04 (quatro) candidatos mais votados, ficando os remanescentes como suplentes, obedecida à ordem de votação.

Art. 9º - Das decisões da Comissão Eleitoral, proferidas em grau de recurso, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Presidente do Conselho Superior, que decidirá em igual prazo.

Art. 10 – São considerados inelegíveis para compor o Conselho Superior, os Defensores Públicos que:

I - Estejam afastados para aposentadoria e/ou a fim de tratar de interesse particular;

II – Que tenham sido punidos criminal ou administrativamente e/ou estejam respondendo por processo administrativo disciplinar.

Art. 11 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2024.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Presidente

Rozane Martins Miranda Magalhães

Secretária

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

**SÂMIA COSTA FARIAS MAIA**  
Defensor(a) Público Geral

**LEANDRO SOUSA BESSA**  
Sub-defensor(a) Público Geral

**SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES**  
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

Francisco José Veras de Albuquerque

Membro Efetivo

## Coordenadoria das Defensorias Públicas no Interior (CDI)

### Portaria

PORTARIA Nº 027/2024

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013; e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o art. 1º, inciso I e art. 2º inciso I da Instrução Normativa nº 110/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Considerando os termos do Edital nº 427 de 01 de novembro de 2023;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar TIAGO ARAÚJO FILGUEIRAS, Defensor(a) Público(a) de Entrância Final, Matrícula nº.301.020-1-0, titular da 1ª Defensoria do Núcleo descentralizado do Mucuripe da Comarca de Fortaleza-CE, para atuação em atividade cumulativa na 1ª DEFENSORIA CÍVEL DE TAUÁ, de forma remota, pelo período 08/01/2024 até 31/01/2024

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2024

Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Pública-Geral do Estado

### Portaria

PORTARIA Nº 025/2024

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013; e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o art. 1º, inciso I e art. 2º inciso I da Instrução Normativa nº 110/2021, de 30 de dezembro de 2021;

Considerando os termos do Edital nº 309 de 11 de agosto de 2023;

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA  
Defensor(a) Público Geral

LEANDRO SOUSA BESSA  
Sub-defensor(a) Público Geral

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES  
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code